



Parecer 67/CNECV/2012 - Nota à Comunicação Social BANCOS DE SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) e o Comité de Bioética de Espanha (CBE) aprovaram por sua iniciativa um Parecer conjunto, sobre Bancos de Sangue e tecido do Cordão Umbilical e Placenta. A apresentação de um Parecer comum constitui um marco importante na história de ambos os Conselhos, tendo em vista o enriquecimento da reflexão conjunta e o reforço da credibilidade e validade mútua das suas posições.

O sangue do cordão umbilical é fonte de células estaminais hematopoiéticas multipotentes que podem ser utilizadas em transplantes autólogos (células do próprio doente) ou alogénicos (de dador imunologicamente compatível) em doenças hematológicas malignas e benignas. As células do sangue e do cordão umbilical do recém-nascido e da placenta são promissoras no tratamento de outras doenças (por exemplo: degenerativas, traumáticas, isquémicas) mas aqui a sua validade científica e utilidade potencial não estão ainda estabelecidas, pelo que o seu uso permanece experimental.

Colocam-se a este respeito diversas questões bioéticas.

Atualmente a colheita e conservação destas células e tecidos é feita por depósito em bancos privados para utilização do próprio ou em familiares próximos ou através de doação para transplante em terceiros compatíveis, através de amostras preservada em bancos públicos. Neste caso, pratica-se o altruísmo, gratuidade e confidencialidade. Já a conservação em bancos privados assenta num modelo comercial e pago pelos depositários, com critérios de seleção e qualidade menos estritos e promessas de aplicações frequentemente irrazoáveis, apoiadas em estratégias de *marketing* muitas vezes agressivas e pouco transparentes.

Mais que dois modelos económicos diversos, os serviços de saúde oferecidos em cada caso não são os mesmos e têm uma valoração ética muito diferente.

Neste contexto o CNECV e o CBE emitiram um acervo de 16 recomendações, de que se destacam:

- Promoção da doação altruísta e gratuita de sangue de cordão, do próprio cordão e placenta, quer por meio de uma campanha informativa dirigida à sociedade em geral, quer pela informação pré-natal à grávida ou casal da possibilidade de doação desses produtos, dotando os serviços de Obstetrícia e maternidades dos hospitais públicos dos meios necessários para essa colheita.

- Acreditação para o licenciamento de todos os bancos, públicos ou privados, com os mesmos critérios de qualidade e o cumprimento dos requisitos éticos e legais que garantam o respeito pela dignidade das pessoas envolvidas e a justiça social da comunidade onde se implantam.

- Forte desincentivo aos apelos comerciais públicos à criopreservação destes produtos biológicos, dotando os bancos públicos dos meios necessários para o seu funcionamento e sustentabilidade.

- Particular atenção das autoridades reguladoras à publicidade a serviços comerciais em maternidades e serviços de Obstetrícia e em centros de saúde, interditando qualquer tipo de remuneração ou compensação direta a profissionais de saúde de entidades públicas que incentivem ou efetuem colheitas para empresas privadas.

- Promoção da investigação em métodos de processamento e preservação de células derivadas do cordão e placenta, e as suas novas aplicações clínicas.

- Proibição de realização, sem prescrição médica, de outros testes genéticos relacionados com a saúde, nos produtos colhidos no momento do parto ou em amostras de sangue dos recém-nascidos.

O texto integral do Parecer está disponível em www.cnecv.pt, cuja leitura completa se recomenda.

Lisboa, 20 de Dezembro de 2012

O Presidente do CNECV, *Miguel Oliveira da Silva*